



Quadro Comparativo

Medida Provisória nº 1373/2026 e

Medida Provisória nº 1393/2026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1373/2026	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1393/2026
TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
Institui o Programa Extraordinário de Reequilíbrio Financeiro de Tomadores de Crédito Adimplentes – Desenrola Adimplentes e dá outras providências.	
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:	
.....	
Medida Provisória nº 1.373, de 29 de junho de 2026	Art. 3º A Medida Provisória nº 1.373, de 29 de junho de 2026 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 9º O Desenrola Adimplentes estimulará a quitação de dívidas existentes por meio da concessão de nova operação de crédito para as pessoas físicas beneficiárias de que trata o art. 4º.	“Art. 9º
§ 5º O período para oferta e celebração de acordos de dívidas do Desenrola Adimplentes, nos termos previstos no caput, será de ~~noventa dias~~ , contado da data de publicação desta Medida Provisória, ~~o qual poderá ser prorrogado para aquelas instituições financeiras com melhor desempenho no Programa, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Fazenda.~~	§ 5º O período para oferta e celebração de acordos de dívidas do Desenrola Adimplentes, nos termos previstos no caput, será de cento e vinte dias , contado da data de publicação desta Medida Provisória [^]